

**LEGISLAÇÃO  
DO ZERO**

**mb.** Cursos

# LDB – 9.394/96

---

PROFESSOR JORGE ALONSO

# LDB

---

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.407, de 2022)

# QUESTÃO 01

---

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, apresenta textualmente no seu Art. 22. "A educação básica tem por finalidades [...]"

- A) desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação continuada para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para a garantia de uma profissão.
- B) desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos no exterior.
- C) desenvolver o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a obrigatoriedade da capacitação imediata ao mercado de trabalho.
- D) desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
- E) desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação diversificada indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir nos estudos específicos.

# QUESTÃO 02

---

De acordo com o Art. 22 da LDBEN, é uma das finalidades da Educação Básica:

- A) Capacitar o indivíduo para enfrentar o mercado de trabalho internacional.
- B) Orientar os estudantes para a competição individual nas empresas.
- C) Assegurar ao educando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania.
- D) Desenvolver hábitos de estudos individualizados.
- E) Organizar técnicas de memorização para que os estudantes sejam capazes de reter grandes volumes de informações.

# LDB

---

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

# QUESTÃO 03

---

Conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23. Assinale a alternativa INCORRETA

- A) A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos trimestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
- B) A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
- C) O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
- D) Nenhuma das alternativas.

# QUESTÃO 04

---

De acordo com a Lei nº 9.394/96, art. 23, é correto afirmar que, tendo como base as normas curriculares gerais,

- A) a educação básica poderá organizar-se em séries anuais e ciclos, mas não em períodos semestrais, pois isto tornaria inviável a transferência de estudantes.
- B) o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, reduzindo-se, quando necessário, o número de horas letivas previsto nesta Lei.
- C) a educação básica deverá organizar-se em ciclos, favorecendo a progressão automática dos estudantes e evitando a reprovação e a evasão escolar.
- D) o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades climáticas locais, exceto às econômicas, a critério de cada estabelecimento de ensino.
- E) a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e no exterior..

# LDB

---

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

# LDB

---

- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

# LDB

---

III - nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV - poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

# LDB

---

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

# LDB

---

VI - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII - cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

§ 1º A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deste artigo será ampliada de forma progressiva para 1.400 (mil e quatrocentas) horas, considerados os prazos e as metas estabelecidos no Plano Nacional de Educação. (Redação dada pela Lei nº 14.945, de 2024)

§ 2º Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º. (Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017)

# QUESTÃO 05

---

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: V - a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

Assinale a alternativa INCORRETA.

- A) avaliação formativa e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.
- B) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar.
- C) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado.
- D) aproveitamento de estudos concluídos com êxito.
- E) Nenhuma das alternativas.

# QUESTÃO 06

---

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96, determina que sejam verificados os critérios de avaliação contínua e cumulativa da atuação do educando (art.24). Assinale a alternativa que apresenta em qual concepção de avaliação essa lei se baseia.

- A) Classificatória, que tem como objetivo verificar informações que os alunos assimilaram em um determinado período, visando aprovação ou reprovação.
- B) Punitiva, que identifica erros, aplicando as devidas punições, de acordo como merecimento.
- C) Processual, que possibilita o acompanhamento da construção e reconstrução do conhecimento como um processo ao longo do período, realizando o registro do desempenho.
- D) Emancipatória, que permite que o aluno opine e decida sobre o que consegue ou não realizar durante o processo.

# QUESTÃO 07

---

De acordo com o art. 24, inciso VI, da Lei 9394/96, para aprovação do aluno será exigida frequência mínima de:

- A) 75% do total de dias letivos
- B) 70% do total de dias letivos
- C) 70% do total de horas letivas
- D) 75% do total de horas letivas
- E) 75% do total de aulas previstas

# QUESTÃO 08

---

A Escola Estadual "Novo Horizonte", localizada em uma região de alta densidade populacional, atende alunos nos níveis fundamental e médio, seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). No início de cada ano letivo, a equipe pedagógica realiza um planejamento para garantir que a carga horária mínima anual seja cumprida, como exige o Art. 24 da LDB.

Com base no Art. 24 da LDB, qual é a carga horária mínima anual obrigatória para o ensino fundamental e médio?

- A) 900 (novecentas) horas para o ensino fundamental e 1.100 (mil e cem) horas para o ensino médio, distribuídas em um mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetivo trabalho escolar.
- B) 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e 1.000 (mil) horas para o ensino médio, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
- C) 850 (oitocentas e cinquenta) horas para o ensino fundamental e 950 (novecentas e cinquenta) horas para o ensino médio, organizadas em um mínimo de 190 (cento e noventa) dias de trabalho escolar, excluído o tempo dos exames finais.
- D) 1.000 (mil) horas para o ensino fundamental e 1.200 (mil e duzentas) horas para o ensino médio, organizadas em pelo menos 220 (duzentos e vinte) dias de trabalho escolar.

# LDB

---

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

# QUESTÃO 09

---

Rege o art. 25. Da Lei Diretrizes e Bases da Educação: “Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento”. A legislação prevê que os parâmetros para atendimento ao disposto no referido artigo devem ser estabelecidos

- A) pela direção da unidade escolar.
- B) pelo Conselho de Escola.
- C) pela Câmara Legislativa de cada município.
- D) pelo respectivo sistema de ensino.
- E) por normativa expedida pelo Ministério de Educação.

# QUESTÃO 10

---

Leia:

“Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.”

O referido artigo é acompanhado de um parágrafo único, onde afirma que “cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais”:

- A) Seguir as propostas da União referente às estratégias para atingir contingente de clientela.
- B) Estabelecer parâmetro para atendimento do disposto desse artigo.
- C) Estabelecer um censo anual que levante os dados referentes a essas características.
- D) Criar uma estratégia de setorização das regiões do país de acordo com suas respectivas características.
- E) Confirmar os objetivos permanentes do que é disposto desse artigo.